



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e Dois Mil Reais) e a criar e codificar os ELEMENTOS DE DESPESAS E A FONTE DE RECURSOS, especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.452.0034.2.038.000 - Atividade: MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 03507 – COSIP – Contrib. da Ilum. Pública , Art. 149-A, CF – Ex. Anterior.

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais – INSS R\$ 22.000,00

Fonte de Recurso: 03507 – COSIP – Contrib. da Ilum. Pública , Art. 149-A, CF – Ex. Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 122.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, verificado na seguinte Fonte de Recursos:

a) 03507 – COSIP – Contrib. da Ilum. Pública , Art. 149-A, CF – R\$ 122.000,00
Ex. Anterior.

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a R\$ 122.000,00
que se refere esta Lei**

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2010.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral